**LEI Nº 2.286, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar Divida Fundada ao Programa Minha Casa Minha Vida, através do programa CPAC/BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de agente financeiro, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado contratar, garantir financiamento e/ou efetuar despesas como contrapartida ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, no valor de até R$ 10.770.000,00 (dez milhões, setecentos e setenta mil reais),destinado a construção de 1.272 unidades habitacionais do empreendimento Residencial Mario Raiter.

**Art 2º** A despesa autorizada ficará condicionada a duas opções de fontes de recursos para financiamento:

I Próprios, até o limite fixado no artigo 1º a ser quitada em até 22 (vinte e dois) meses, com parcelas mensais a partir de Maio de 2014, de acordo com o Cronograma definido no Anexo I que faz parte integrante desta lei, à Construtora EMBRACON, conforme a execução das etapas do empreendimento previstas no Cronograma Físico-Financeiro pactuado com o Banco do Brasil e a Construtora ou:

II Mediante contratação de operação de crédito, através do Governo Federal, mediante Banco do Brasil seguindo os prazos e encargos da linha: Financiamento para Contrapartida de Investimentos – Resolução CMN nº 4.098, com encargos financeiros que equivalem ao custo financeiro, remuneração do BNDES e remuneração do Banco (delcredere), perfazendo o total de TJLP + 3,4% a.a.

**§ 1º** Prazo total de financiamento e de carência determinados a partir do projeto original, limitados ao total de 10 anos, com carência de até 02 (dois) anos. Forma de Pagamento do principal mensal após o fim da carência e encargos financeiros trimestrais durante o período de carência e, mensal, na fase de amortização, juntamente com as parcelas do principal.

**§ 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 3º** Fica autorizado a inclusão em dívida fundada das despesas previstas no art. 1º, bem como a inclusão de Ação e Meta na Lei nº 2.281 de 04 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2014-2017, bem como naLei nº 2.280 de 04 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2014.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, dotação orçamentáriapara amortização do principal da dívida, bem como abrir credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, sendo para 2014, se efetuado através da fonte de recursos do I do art 2º, o montante de até R$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais), à seguinte dotação orçamentaria:

14 – Secretaria Municipal de Cidade

14.001 – Gabinete do Secretário

14.001-28 – Operações Especiais

14.001.28.843 – Serviço da Divida Interna

14.001.28.843.0032 – Gestão e Manutenção da Semfaz

14.001.28.843.0032.2081 – Manutenção e Encargos da Divida Publica com Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida

46907100000- Principal da Divida Resgatada...............R$ 2.920.000,00

**Art. 5º**- Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica autorizado a anulação de dotações orçamentarias, nos termos do Art. 43 da lei 4.320/64 consignadas a lei do orçamento às seguintes rubricas:

14.001.16.482.0016.1.118 – Desenv de Infraestrutura Minha Casa, Minha Vida

44905100- Obras e Instalações - .....................................................R$ 250.000,00

14.001.15.451.0010.1.115 – Constr. Prédio Pub p/Central de Monit. Data Center

44905100-Obras e Instalações -.......................................................R$ 500.000,00

14.001.15.451.0016.1.117 – Aquis. De Ferramenta de Trabalho

44905200-Equipto e Mat. Permanente -............................................R$ 40.000,00

14.001.15.452.0043.2.105 – Contratar Projetos de Infra Estrutura

33903900-Outros Serv Pessoa Juridica............................................R$ 400.000,00

06.001.20.605.0018.1031 – Implantaçao de Frigorífico

44905100-Obras e Instalaçoes -.....................................................R$ 1.730.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração